



PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) RETIFICADO

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS EM DRYWALL NO CEMEI DO BAIRRO CEDRO/ VILA CASTELO BRANCO NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

1.2.DESCRICÖES DO OBJETO

Itens, códigos, quantidades e especificações.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
01	462464	SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS EM DRYWALL.	CEMEI DO BAIRRO CEDRO/VILA CASTELO BRANCO, NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de garantir a segurança e a qualidade das instalações das unidades escolares, proporcionando um ambiente seguro e adequado para alunos, professores e funcionários.

2.2. O Município de Montes Claros investe na educação de seus cidadãos, com o objetivo de melhorar os seus índices de desenvolvimento e garantir que a infraestrutura escolar esteja à altura das necessidades educativas.

2.3. O presente projeto tem como finalidade viabilizar a conclusão da obra do CEMEI do Bairro Cedro/Vila Castelo Branco, garantindo as condições adequadas de uso e segurança para o início das atividades escolares. Durante a execução contratual anterior, ocorreram alterações no projeto da cobertura, o que gerou a necessidade de novos serviços de fechamento entre as vigas e o telhado — elementos indispensáveis à vedação completa da edificação.

2.4. O contrato do Cemei, em vigor, atingiu o limite de 25% de acréscimos permitidos pela legislação, impossibilitando a inclusão desses novos serviços por meio de aditivo. Dessa forma, torna-se necessária a realização de um novo procedimento licitatório para execução dos serviços complementares, a fim de evitar paralisações e garantir a entrega integral da unidade educacional.

2.5. A execução dos fechamentos em drywall proporcionará vedação eficiente, conforto térmico e acústico e proteção das áreas internas contra intempéries, assegurando ambientes mais salubres e adequados para as atividades pedagógicas. Essa medida também contribui para a conservação do patrimônio público, reduzindo riscos de infiltrações, deteriorações e custos futuros de manutenção.

2.6. A conclusão do CEMEI do Bairro Cedro/Vila Castelo Branco é de extrema importância para atender à demanda crescente por vagas na educação infantil. A entrega dessa unidade permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal e possibilitará a implantação do ensino integral, promovendo melhores condições de aprendizagem, inclusão e bem-estar das crianças da comunidade.

3. LOCALIZAÇÃO:

3.1. O Cemei do Bairro Cedro/ Vila Castelo Branco, está localizado na Rua do Soldadim, nº 41, Bairro Cedro/ Vila Castelo Branco, Montes Claros – MG.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a prestadora de serviços será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, com adoção do critério de julgamento do **menor preço global**, conforme planilha de orçamento na extensão “xls” a ser fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3. O regime de contratação será o de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação na licitação são aquelas descritas no Edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA

6.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

6.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Será exigido, no ato da assinatura do contrato, apresentação do quadro de funcionários da contratada, sendo que, quando este for superior a 20 funcionários para o serviço licitado ou contratado pela Administração, deverá contemplar um mínimo de 5% das vagas para egressos do sistema penitenciário, apenados em regime semiaberto e aberto e pessoas em situação de rua, nos moldes da Lei Municipal 5.079/18.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

6.6.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

6.6.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

6.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

7.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.3.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que deverá ser apresentada no ato da contratação:

7.3.1.1.1. 01 (um) profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Técnico com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, com experiência profissional comprovada na supervisão e/ou execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), o qual deverá acompanhar a execução dos serviços durante todo o período contratual, conforme a complexidade e as necessidades técnicas da obra.

7.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

7.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

7.3.2.1.1 Atestado de execução de drywall;

7.3.2.1.2 Atestado de execução de painel de lã de vidro;

7.3.2.1.3 Atestado de execução de montagem de andaime metálico;

7.3.2.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

7.3.2.2.1. Engenheiro Civil/Arquiteto/Técnico, para comprovação da execução dos serviços.

7.3.2.2.2. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.3.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

6.3.2.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante **na data da assinatura do contrato**, entendendo-se como tal, para fins desse Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional:

7.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra:

7.3.3.1.1 Atestado de execução de drywall - 74,82 m²;

7.3.3.1.2 Atestado de execução de painel de lã de vidro – 31,47 m²;

7.3.3.1.3 Atestado de execução de montagem de andaime metálico – 212,42 m

Os critérios de parcelas de valores significativos, iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) foram utilizados para os itens 7.3.3.1.1; 7.3.3.1.2; 7.3.3.1.3.

Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.116, DE 26 DE ABRIL DE 2019 que Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados resolvem no parágrafo 2º do art. 1º:

§ 2º As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

Para execução das atividades, como construção de edifícios, envolve soluções específicas e tecnicamente complexas, não podendo ser definidos a partir de especificações usuais de mercado, carecendo de capacidade técnica que são intrínsecas apenas aos profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, que vão sendo desenvolvidas ao longo da atividade profissional.

Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem

executados, por isso a importância, no objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

A exigência está em acordo com as exigências colocadas anteriormente, e Lei de licitação, por não ultrapassar 50% das parcelas de maior relevância no parágrafo 2º do art. 67 da Lei 14.133, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (omissis)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Frente ao exposto é possível constatar que a licitante que propuser realizar o serviço do objeto da presente contratação deve se atentar as normas específicas das edificações da educação, sendo imprescindível que se demonstre a capacidade técnica de construção de edificação através de atestado de capacidade técnica, levando em consideração a segurança e a confiabilidade necessária na execução de ambiente educacional e as diversas instalações que nela serão necessário.

7.3.4. Quanto à capacitação operacional:

7.3.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

8.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

8.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da construção, conforme o memorial descritivo.

8.5. As medições dos serviços deverão ser realizadas de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

8.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

8.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos básicos e/ou executivos,
- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

9. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, memorial descritivo e planilha orçamentária do município.

Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais. As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam.

A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução.

Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere às adequações das áreas físicas do terreno.

11. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

O BDI adotado pelo Município é 24,66%, no entanto a empresa poderá propor seu próprio BDI, respeitando as regras constantes no item 4.2. O cálculo do BDI Proposto será calculado automaticamente.

12. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

12.1 PARÂMETROS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de fechamento deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

O projeto de fechamentos em drywall do CEMEI do Bairro Cedro/Vila Castelo Branco foi concebido como solução técnica ideal para a vedação dos vãos existentes entre as vigas superiores dos blocos

de salas e a cobertura metálica, garantindo isolamento térmico, acústico e estanqueidade, conforme especificações constantes do memorial descritivo.

A solução adotada baseia-se em um sistema construtivo leve e racionalizado, composto por estrutura metálica de perfis galvanizados e chapas de gesso acartonado em ambas as faces, com preenchimento em lã de vidro para reforço termoacústico. Esse conjunto proporciona excelente desempenho funcional, precisão dimensional e redução de cargas estruturais sobre a edificação existente, características fundamentais para obras em unidades escolares.

Durante todas as etapas da obra deverão ser observadas as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho (NR-18 e NR-35), bem como as boas práticas de execução, limpeza e organização do canteiro, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e de segurança previstas neste projeto.

O sistema adotado visa assegurar o conforto ambiental e a segurança dos usuários, com critérios que contemplam acessibilidade, sustentabilidade e desempenho acústico, alinhados às diretrizes de qualidade da infraestrutura escolar.

Algumas normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados incluem, entre outras:

Norma	Descrição
NBR 15758	<i>Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem;</i>
NBR 15217	<i>Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio;</i>

12.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para a implantação dos fechamentos em drywall do CEMEI do Bairro Cedro/Vila Castelo Branco, foram considerados critérios técnicos e operacionais que garantem a correta integração dos novos elementos construtivos à estrutura existente da edificação.

O posicionamento dos fechamentos foi definido com base nas condições arquitetônicas e estruturais do prédio, de forma a assegurar o desempenho adequado do sistema, a estabilidade da estrutura e o conforto ambiental dos ambientes internos. As intervenções serão realizadas prioritariamente nas áreas entre vigas e cobertura, respeitando as características originais do edifício e evitando interferências nas instalações já executadas.

Durante a execução, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

Compatibilidade estrutural: As divisórias e fechamentos deverão ser instaladas de modo a não interferir na estrutura principal da edificação, mantendo a integridade das vigas, pilares e elementos de cobertura.

Fixações e ancoragens: Os perfis metálicos e chapas de drywall deverão ser fixados com sistemas mecânicos adequados, respeitando as tolerâncias dimensionais e os espaçamentos recomendados pelas normas técnicas e fabricantes.

Conforto termoacústico: O sistema de fechamento deverá garantir isolamento térmico e acústico conforme o desempenho previsto no memorial descritivo, utilizando painéis de lã de vidro e tratamento adequado de juntas.

Acessibilidade e funcionalidade: As soluções adotadas deverão observar as condições de acessibilidade estabelecidas na ABNT NBR 9050, assegurando fluidez na circulação e manutenção do conforto nos ambientes educacionais.

Sustentabilidade e economia de recursos: Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso racional de materiais e a redução de resíduos no canteiro, com reaproveitamento de sobras e destinação ambientalmente correta dos descartes.

Interferências técnicas: Qualquer ajuste em função de instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da obra, sendo vedada a execução de cortes ou perfurações sem autorização formal.

Segurança e estabilidade: Os serviços deverão ser executados com andaimes tubulares, observando rigorosamente as normas de segurança (NR-18 e NR-35), garantindo estabilidade durante o trabalho em altura e proteção dos operários.

12.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

O projeto de fechamentos em drywall foi elaborado de modo a atender plenamente às necessidades funcionais da unidade escolar, assegurando conforto ambiental, desempenho termoacústico, durabilidade e integração harmônica com o conjunto arquitetônico existente.

Em termos funcionais, o sistema de vedação visa eliminar os vãos entre as vigas superiores e a cobertura metálica, garantindo estanqueidade, proteção térmica e acústica adequadas aos ambientes internos. A leveza estrutural do drywall permite uma instalação precisa e rápida, sem sobrecarga sobre a estrutura principal, além de facilitar manutenções futuras e o acesso a instalações elétricas e hidráulicas embutidas.

As divisórias foram dimensionadas para assegurar estabilidade e resistência, observando-se as recomendações normativas de desempenho e segurança. O conjunto estrutural metálico (guias e montantes galvanizados) foi projetado para proporcionar alinhamento, prumo e rigidez adequados, enquanto o preenchimento interno em lã de vidro garante isolamento térmico e acústico de alto desempenho, fator essencial em ambientes escolares.

No aspecto estético, o projeto busca a integração visual com os demais elementos da edificação, mantendo uniformidade de cores, texturas e acabamentos internos. As superfícies em gesso acartonado, devidamente tratadas e niveladas, permitem receber pintura e revestimentos compatíveis com o padrão estético adotado pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para um ambiente agradável, iluminado e funcional.

12.4 ACESSIBILIDADE

A execução dos serviços observará integralmente as normas e legislações vigentes relativas à acessibilidade, garantindo o uso seguro, confortável e autônomo dos espaços por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, a acessibilidade é definida como a condição para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações e meios de comunicação e informação. Nesse sentido, o projeto segue as diretrizes da

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que estabelece os parâmetros técnicos a serem observados.

Embora o objeto deste projeto refira-se especificamente aos fechamentos internos em drywall, as soluções adotadas foram concebidas de modo a não comprometer as rotas acessíveis, vãos de passagem, alturas de instalações e demais elementos que compõem a acessibilidade arquitetônica da unidade escolar.

As intervenções deverão manter as dimensões e condições de acessibilidade previstas no projeto original do CEMEI, assegurando:

Circulação livre e segura, com manutenção dos corredores e áreas de passagem em conformidade com os parâmetros mínimos de largura e altura;

Altura padronizada de comandos e instalações, preservando a ergonomia e o alcance manual conforme a NBR 9050;

Acabamentos contínuos e nivelados, evitando desníveis, rebarbas ou saliências que possam representar risco de tropeço ou queda.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

15. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

a) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

b) A CONTRATADA deverá reparar substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.

c) A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

16. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

16.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança.
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT.
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços.
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular.
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

16.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

16.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

16.4. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

16.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.

Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.

É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

17.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.1.2. Definitivamente, após 90 (noventa) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

17.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará

ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Educação venha a fazer.

17.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

18.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

19.2. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

19.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

19.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

20.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

20.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer serviço defeituoso ou impreciso, ou que esteja em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

20.5. Proceder à retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidente sobre a obra ou a prestação do serviço.

20.6. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo para execução do contrato será de 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

21.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.223,81 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI – agosto/2025 e SETOP - Abril/2025 - Região Norte, sem desoneração, BDI de 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento).

REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: Edificações – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou índice equivalente, tendo como data-base a data do orçamento estimado (preços referenciados nas planilhas oficiais), através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo:

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Índice atual – base;

I_o = Índice de base – ano anterior (12 meses).

23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

23.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

23.1.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

23.1.1.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

23.1.1.2. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

23.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

23.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

23.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24. 1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação através de seu Engenheiro Civil Luiz Ricardo Alkmim Souza - CREA MG 238.552/D.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
020703	12	365	00034	1	35	449051020000	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25329

26- ASPECTOS GERAIS

26.1. As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

26.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo município, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

26.3. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

27. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

27.1. O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Educação, conforme profissional abaixo relacionado: Engenheiro Civil: Luiz Ricardo Alkmim Souza - CREA MG 238.552/D.

28. APROVAÇÃO:

APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTOS EM DRYWALL NO CEMEI DO BAIRRO CEDRO/ VILA CASTELO BRANCO. De acordo com a forma estabelecida na Planilha Orçamentária adotada pelo município, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com

a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

Montes Claros - MG, 26 de fevereiro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO	ORDENADOR
Luiz Ricardo Alkmim Souza Engenheiro Civil e Fiscal de Obras CREA MG 238.552/D	Charles Gutemberg Alencar Soares Secretaria Municipal de Educação